

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO **A EMPRESA FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a AV. MANOEL RIBAS, 791 SALA 01 - CEP: 84600000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.047.599/0001-32, neste ato representada por ODIRLEI DOZORSKI, RG n.º 62376619 e CPF n.º 029.451.369-88 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, INCLUINDO RECARGAS DOS MESMOS PARA AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE PAULO FRONTIN - PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------------|------|----------------------------------|--|------------------|----------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/ serviço | 3 | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 22024 | TONER PRETO - REF. 80A - HP LASER JET PRO 400 NOVO TONER PRETO - REF. 80A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 NOVO- NÃO REMANUFATURADO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | HP | U | 5,00 | 538,04 | 2.690,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 22050 | TONER PRETO - REF. 18A - HP LASER JET PRO MSPM 132 - NOVO TONER PRETO - REF. 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MSPM 132 - NOVO - NÃO REMANUFATURADO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | | U | 7,00 | 382,93 | 2.680,51 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 22052 | TONER PRETO REF.12A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 - NOVO TONER PRETO REF.12A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 NOVO - NAO REMANUFATURADO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | HP | U | 5,00 | 441,10 | 2.205,50 |
|-------------------------------|---|-------|---|----|---|------|--------|----------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 22053 | TONER PRETO REF. 35A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005 - NOVO TONER PRETO REF. 35A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005 - NOVO - NÃO REMANUFATURADO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | HP | U | 5,00 | 387,78 | 1.938,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 22747 | TONER PRETO REF. 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W TONER PRETO REF. 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W NOVO- NÃO REMANUFATURADO - ORIGINAL DO FABRICANTE | HP | U | 7,00 | 387,78 | 2.714,46 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 22748 | TONER PRETO REF. 12A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 NOVO TONER PRETO REF. 12A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 NOVO - NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE | HP | U | 5,00 | 441,10 | 2.205,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 22749 | | HP | U | 5,00 | 387,78 | 1.938,90 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

| | FRONTIN | | T | ı | 1 | Т | T. | · |
|-------------------------------|---------|-------|--|----|---|-------|--------|----------|
| | | | REMANUFATURADO - ORIGINAL DO FABRICANTE | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | 22750 | TONER PRETO REF. 85A PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MST TONER PRETO REF. 85A PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MST - NOVO - NÃO REMANUFATURADO - ORIGINAL DO FABRICANTE | HP | U | 12,00 | 387,77 | 4.653,24 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 22787 | TONER PRETO REF. 85A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 W NOVO TONER PRETO REF. 85A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 W NOVO- NÃO REMANUFATURADO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | HP | U | 7,00 | 387,78 | 2.714,46 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 10 | 22788 | TONER PRETO REF. 85A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1132 MFP TONER PRETO REF. 85A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1132 MFP - NOVO - NÃO REMANUFATURADO- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | HP | U | 5,00 | 387,78 | 1.938,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11 | 23658 | TONER PRETO REF. Q26124 - HP LASER JET 1012 NOVO TONER PRETO REF. Q26124 PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1012 NOVO - NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | HP | U | 7,00 | 356,76 | 2.497,32 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 12 | 23663 | | HP | U | 5,00 | 387,76 | 1.938,80 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

| CIAULO | | | | | | | | |
|-------------------------------|----|-------|---|----|---|------|--------|-----------|
| | | | LASER JET P1102W NOVO - NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 23664 | TONER PRETO REF. Q2612A - HP LASER JET 1018 NOVO TONER PRETO REF. Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 NOVO - NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | HP | U | 5,00 | 441,10 | 2.205,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 23665 | TONER PRETO REF. CE285A - HP LASER JET P1102 NOVO TONER PRETO REF. CE285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 NOVO - NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | HP | U | 5,00 | 387,78 | 1.938,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 23666 | TONER PRETO REF. CE285A - HP LASER JET M1212 NF-MFP TONER PRETO REF. CE285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212 NF-MFP NOVO - NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | HP | U | 5,00 | 387,78 | 1.938,90 |
| TOTAL | | | | | | | | 36.199,99 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ 36.199,99 (Trinta e Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 90 | 02.001.04.122.0404.2078 | 0 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.
- 8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, treze dias de agosto de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PROMITENTE COMPRADOR FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|----|
| 1 | RG |
| 2 | RG |